

## GABINETE DO PREFEITO

Mensagem Nº 487/GP/2019

A Sua Excelência o Senhor Vereador José Cláudio Gomes da Silva Presidente da Câmara Municipal de Jaru RECEBIDO BARANTO PAROTOCOLO

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o projeto de lei n° 2721/GP/2019, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 807.440,59 (oitocentos e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos) na unidade orçamentária, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando fonte 01.10 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP.

Considerando que o recurso será destinado ao projeto de iluminação no bairro do setor 08 do Município de Jaru, o qual abriga diversas empresas e indústrias que atendem a grande parte da população e também atenderá à população que ali residem, inclusive nos setores Jardim Europa e Jardim Primavera, que abrigam 619 famílias que participaram do Programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal e Programa Morar Melhor, do Governo de Rondônia, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Além de zelar pelo tráfego a qualquer hora, o projeto de iluminação permite também o lazer noturno e mantém seguros locais de movimento, se fazendo necessário que as luzes na Rodovia BR 364 sejam eficientes, já que, desta forma, fornecem à população visão privilegiada do que está presente à sua volta.

Considerando que o município já vem investindo em iluminação de baixo custo, que ofereça segurança, economia energética e potente fluxo luminoso. Por

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jaru/RO CEP: 76.890-000.

Contato: (69) 3521-6445 - E-mail: gabinete@jaru.ro.gov.br CNPJ: 04.279.238/0001-59



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU GABINETE DO PREFEITO

isso, uma escolha que está se mostrando viável em nosso país é a tecnologia LED. O diodo emissor de luz possui potência luminosa com alcance ainda maior que as tradicionais fontes de luz e brilho intenso, provocando sensação de comodidade. Além disso, a vida útil destes produtos chega a 50.000 mil horas, diminuindo consideravelmente o descarte de lâmpadas e os gastos públicos com manutenção.

Seja por meio da LED ou da iluminação convencional, o fato é que a iluminação pública é algo que não deve ser deixado em segundo plano, quando pensamos nos investimentos públicos. Isso porque, além de oferecer mais beleza às cidades, durante a noite, permite que um local se torne mais seguro e, desta forma, ofereça mais tranquilidade e segurança para os Munícipes financiadores da máquina pública.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, através da comunicação interna nº 772/SEMAPLANF/2019.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

 II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jaru/RO CEP: 76.890-000.

Contato: (69) 3521-6445 - E-mail: gabinete@jaru.ro.gov.br CNPJ: 04.279.238/0001-59



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**GABINETE DO PREFEITO** 

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1°. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que

não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 24 de setembro de 2019

JOÃO GONCALVES SILVA JÚNIOR Prefeito do Município de Jaru



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU GABINETE DO PREFEITO

#### PROJETO DE LEI Nº 2721/GP/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orcamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação na Unidade Municipal Orcamentária: Secretaria Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU aprovou e eu sanciono a sequinte:

#### LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R\$ 807.440,59 (oitocentos e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos) na Unidade Orcamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

02 09 00

SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM

FICHA: 682

15.452.0024.2084.0000

ILUMINAÇÃO PUBLICA URBANA

807.440.59

4.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R.: 0 1 10

Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte 01.10 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP.

Excesso:

807.440.59

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 24 de setembro de 2019

VES SILVA JÚNIOR JOÃO GONCA

Prefeito do Município de Jaru

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jaru/RO CEP: 76.890-000. Contato: (69) 3521-6445 - E-mail: gabinete@iaru.ro.gov.br CNPJ: 04.279.238/0001-59



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU GABINETE DO PREFEITO

#### PROJETO DE LEI Nº 2721/GP/2019

#### ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE	FONTE	VALOR	
	DESPESA			
0024.2084	4.4.90.51	01.10	R\$ 807.440,59	

Fonte: Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Jaru/RO, 24 de setembro de 2019

Prefeito do Município de Jaru

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 — Setor 02, Jaru/RO CEP: 76.890-000.

Contato: (69) 3521-6445 - E-mail: gabinete@iaru.ro.gov.br CNPJ: 04.279.238/0001-59

Mens. 487 P.L. 2721 24/04



AUTORIZO CONFORME ALE TORIZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

comunicação Interna nº 772/SEMAPLANF/2019

João Gonçair as Sinha Jánior Profeito Municipal de Jaru

João **Go**nçalve Prefeito !\*

Jaru/RO, 17 de setembro de 2019.

Da: SEMAPLANF - Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Fazenda

Para: SEGAP - Secretaria de Gabinete do Prefeito

Assunto: Abertura Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 807.440,59 (oitocentos e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos) na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando que o recurso será destinado ao projeto de iluminação no bairro do setor 08 do Município de Jaru, o qual abriga diversas empresas e indústrias que atendem a grande parte da população. Destacamos ainda que o projeto também visa à população que ali residem, inclusive nos setores Jardim Europa e Jardim Primavera, que abrigam 619 famílias que participaram dos Programas *Minha Casa, Minha Vida*, do governo federal e *Morar Melhor*, do governo de Rondônia, que ficaram sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Além de zelar pelo tráfego a qualquer hora, o projeto de iluminação permite também o lazer noturno e mantém seguros locais de movimento, se fazendo necessário que as luzes na Rodovia BR 364 sejam eficientes, já que, desta forma, fornecem à população visão privilegiada do que está presente à sua volta.

Considerando que, o município já vem investindo em iluminação de baixo custo, que ofereça segurança, economia energética e potente fluxo luminoso. Por isso, uma escolha que está se mostrando viável em nosso país é a tecnologia LED. O diodo emissor de luz possui potência luminosa com alcance ainda maior que

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jaru/RO CEP: 76.890-000. Contato: (69) 3521-1384 - E-mail: semaplanf@jaru.ro.gov.br. CNPJ: 04.279.238/0001-59



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA as tradicionais fontes de luz e brilho intenso, provocando sensação de comodidade. Além disso, a vida útil destes produtos chega a 50.000 mil horas, diminuindo consideravelmente o descarte de lâmpadas e os gastos públicos com manutenção.

Seja por meio do LED ou da iluminação convencional, o fato é que a iluminação pública é algo que não deve ser deixado em segundo plano, quando pensamos nos investimentos públicos. Isso porque, além de oferecer mais beleza às cidades, durante a noite, permite que um local se torne mais seguro e, desta forma, ofereça mais tranquilidade para as pessoas aproveitarem a beleza do ambiente urbano.

Diante do acima exposto solicitamos de Vossa Excelência autorização para inclusão no orçamento o seguinte valor na funcional programática descrita abaixo:

02.09.00 – Secretaria Municipal de Infraes. Agric. e Meio ambiente - Seminfram
15.452.0024.2084 – Iluminação Pública Urbana

4.4.90.51 - Obras e instalações

Valor R\$ 807.440,59 (oitocentos e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos)

João Paulo Montenegro de Souza Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF

Elaborado por: Agner da Silva Costa Assessor Técnico da SEMAPLANF

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jaru/RO CEP: 76.890-000. Contato: (69) 3521-1384 - E-mail: semaplanf@jaru.ro.gov.br. CNPJ: 04.279.238/0001-59



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE :	FONTE	VALOR
0024.2084	4.4.90.51	01.10	R\$ 807.440,59

Fonte: Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

João Paulo Montenegro de Souza Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

SEMAPLANF

Elaborado por: Agner da Silva Costa Assessor Técnico da SEMAPLANF

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jaru/RO CEP: 76.890-000.

Contato: (69) 3521-1384 - E-mail: semaplanf@jaru.ro.gov.br. CNPJ: 04.279.238/0001-59



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

#### Comunicação Interna nº 596/SEGAP/2019

Jaru/RO, 06 de setembro de 2019.

Da: SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete

Para: Compras-Diretoria

Assunto: Abertura de Processo.

Senhora Diretora.

Com os nosses cordiais cumprimentos, venho por meio desta solicitar as devidas providências visando a **ABERTURA DE PROCESSO** com vistas a contratação de empresa especializada em engenharia para a iluminação pública da BR 364, no valor de R\$ 807.440,59, conforme Projeto em anexo.

Atenciosamente.

44.90.39

4490,51 - USAR DOSC

SÔNIA FERREIRA DA SILVA

Diretora Geral da Administração Pública

Elaborado por Jeferson Ferreira Nogueira



#### ESTADO DE RONDÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU SETOR DE ENGENHARIA

#### **DESPACHO**

PARA: SEGAP - Secretaria de Gabinete do Prefeito

Excesso de Arrecadação

Após análise do projeto, informamos que o projeto referente a iluminação da BR 364 Setor 08, no valor R\$ 807.440,59, localizado entre a Ponte do Rio Jaru e Linha 627, está condições de abrir processo, do mesmo, após ser constatado que todas as peças do projeto de Engenharia atendem aos interesses da administração pública municipal.

Encontram-se presentes nos autos:

Memorial Descritivo (Especificações Técnicas), Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, Cotação, Projeto de Implantação, Projeto de Illuminação da Rodovia BR 364 Setor 08, A.R.T de projeto.

Portanto, nos limites de sua competência este Departamento de Engenharia conclui pela APROVAÇÃO TÉCNICA das peças do projeto de engenharia constante na CI n° 572/SEGAP/2019.

Recomendações Técnicas, que seja dado entrada o mais rápido possível o projeto na Eletrobrás de Rondônia para que seja aprovado o mesmo na concessionaria local.

Jaru/RO, 06 de setembro de 2019.

Clerton de Lima Moreira Engº. Elet. 11.894/D-CE Mat. 2451-1 PMJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

Comunicação Interna nº 572/SEGAP/2019

Jaru/RO, 03 de setembro de 2019.

Da: SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete

Para: Departamento de Engenharia

Assunto: Atualização de Projeto

Senhor Responsável,

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito, encaminho em anexo a atualização do projeto básico de engenharia referente a iluminação da BR 364, no valor de R\$ 807.440,59, para conhecimento e providências necessárias com máxima urgência.

Atenciosamente,

AMANDA VASCONCELOS MACHADO
Assessora Técnica da SEGAP

ESPECIFICAÇĂ (RECEITA INICIAL ARREC. JAN ARREC. FEV ARREC. MARÇO ARREC. ABRIL ARREC. MAIO ARREC. JUNHO ARREC. JUNHO ARREC. JUNHO ARREC. JUNHO ARREC. JUNHO ARREC. JUNHO ARREC. AGOSTO TENDÊNCIA DE ARREC. DOS.095,53 R\$ 375,008,53 R\$ 571,222,49 R\$ 412,470,62 R\$ 453,277,00 R\$ 384,864,16 R\$ 399,584,56 R\$ 469,181,13 R\$ 5.008.095,53 R\$ 1.180,095,53	Spinster,	CC	ESI	
MEMÓRIA DE CÁLCULO TENDENCIA DE EXCESSO  ARREC. JAN ARREC. FEV ARREC. MARÇO ARREC. ABRIL ARREC. MAIO ARREC. JUNHO ARREC. JULHO ARREC. AGOSTO TENDÊNCIA DE ARREC. EXCESSO DO R\$ 323.121,86 R\$ 375.008.53 R\$ 521.222,49 R\$ 412.470,62 R\$ 453.277,00 R\$ 384.864,16 R\$ 399.584,56 R\$ 469.181,13 R\$ 5.008.095,53 R\$	Avista substitution de la constitute de	COSIP	PECIFIC	
MEMÓRIA DE CÁLCULO TENDENCIA DE EXCESSO  ARREC. JAN ARREC. FEV ARREC. MARÇO ARREC. ABRIL ARREC. MAIO ARREC. JUNHO ARREC. JULHO ARREC. AGOSTO TENDÊNCIA DE ARREC. EXCESSO DO R\$ 323.121,86 R\$ 375.008.53 R\$ 521.222,49 R\$ 412.470,62 R\$ 453.277,00 R\$ 384.864,16 R\$ 399.584,56 R\$ 469.181,13 R\$ 5.008.095,53 R\$	ACRESCASSION SANSAGON	R	AÇÃCRI	
MEMÓRIA DE CÁLCULO TENDENCIA DE EXCESSO  ARREC. JAN ARREC. FEV ARREC. MARÇO ARREC. ABRIL ARREC. MAIO ARREC. JUNHO ARREC. JULHO ARREC. AGOSTO TENDÊNCIA DE ARREC. EXCESSO DO R\$ 323.121,86 R\$ 375.008.53 R\$ 521.222,49 R\$ 412.470,62 R\$ 453.277,00 R\$ 384.864,16 R\$ 399.584,56 R\$ 469.181,13 R\$ 5.008.095,53 R\$	Name de la constante de la con	\$ 3.	ECEITA I	
MEMÓRIA DE CÁLCULO TENDENCIA DE EXCESSO  ARREC. JAN ARREC. FEV ARREC. MARÇO ARREC. ABRIL ARREC. MAIO ARREC. JUNHO ARREC. JULHO ARREC. AGOSTO TENDÊNCIA DE ARREC. EXCESSO DO R\$ 323.121,86 R\$ 375.008.53 R\$ 521.222,49 R\$ 412.470,62 R\$ 453.277,00 R\$ 384.864,16 R\$ 399.584,56 R\$ 469.181,13 R\$ 5.008.095,53 R\$	Street Street Street Street Street	828.000	NICIAL	
E EXCESSO         ARREC. JULHO         ARREC. AGOSTO         TENDÊNCIA DE ARREC.         EXCESSO DO           384.864,16         R\$         399.584,56         R\$         469.181,13         R\$         5.008.095,53         R\$	Company of the last of the las	,00 R\$	ARI	
E EXCESSO         ARREC. JULHO         ARREC. AGOSTO         TENDÊNCIA DE ARREC.         EXCESSO DO           384.864,16         R\$         399.584,56         R\$         469.181,13         R\$         5.008.095,53         R\$	Andrew Contractor	323.	REC. JAN	
E EXCESSO         ARREC. JULHO         ARREC. AGOSTO         TENDÊNCIA DE ARREC.         EXCESSO DO           384.864,16         R\$         399.584,56         R\$         469.181,13         R\$         5.008.095,53         R\$		121,86		
E EXCESSO         ARREC. JULHO         ARREC. AGOSTO         TENDÊNCIA DE ARREC.         EXCESSO DO           384.864,16         R\$         399.584,56         R\$         469.181,13         R\$         5.008.095,53         R\$		R\$ :	ARREC.	
E EXCESSO         ARREC. JULHO         ARREC. AGOSTO         TENDÊNCIA DE ARREC.         EXCESSO DO           384.864,16         R\$         399.584,56         R\$         469.181,13         R\$         5.008.095,53         R\$		375.008,	VBF	
E EXCESSO         ARREC. JULHO         ARREC. AGOSTO         TENDÊNCIA DE ARREC.         EXCESSO DO           384.864,16         R\$         399.584,56         R\$         469.181,13         R\$         5.008.095,53         R\$		53 R\$	ARR	
E EXCESSO         ARREC. JULHO         ARREC. AGOSTO         TENDÊNCIA DE ARREC.         EXCESSO DO           384.864,16         R\$         399.584,56         R\$         469.181,13         R\$         5.008.095,53         R\$		521.	EC. MAI	
E EXCESSO         ARREC. JULHO         ARREC. AGOSTO         TENDÊNCIA DE ARREC.         EXCESSO DO           384.864,16         R\$         399.584,56         R\$         469.181,13         R\$         5.008.095,53         R\$		222,49	co	MEN
E EXCESSO         ARREC. JULHO         ARREC. AGOSTO         TENDÊNCIA DE ARREC.         EXCESSO DO           384.864,16         R\$         399.584,56         R\$         469.181,13         R\$         5.008.095,53         R\$		R\$ /	ARREC.	MÓRI/
E EXCESSO         ARREC. JULHO         ARREC. AGOSTO         TENDÊNCIA DE ARREC.         EXCESSO DO           384.864,16         R\$         399.584,56         R\$         469.181,13         R\$         5.008.095,53         R\$		112.470,	ABRIL	A DE C
E EXCESSO         ARREC. JULHO         ARREC. AGOSTO         TENDÊNCIA DE ARREC.         EXCESSO DO           384.864,16         R\$         399.584,56         R\$         469.181,13         R\$         5.008.095,53         R\$		62 R\$	ARI	ÁLCU
E EXCESSO         ARREC. JULHO         ARREC. AGOSTO         TENDÊNCIA DE ARREC.         EXCESSO DO           384.864,16         R\$         399.584,56         R\$         469.181,13         R\$         5.008.095,53         R\$		453	REC. MA	TO TE
E EXCESSO         ARREC. JULHO         ARREC. AGOSTO         TENDÊNCIA DE ARREC.         EXCESSO DO           384.864,16         R\$         399.584,56         R\$         469.181,13         R\$         5.008.095,53         R\$		.277,00		NDEN
E EXCESSO         ARREC. JULHO         ARREC. AGOSTO         TENDÊNCIA DE ARREC.         EXCESSO DO           384.864,16         R\$         399.584,56         R\$         469.181,13         R\$         5.008.095,53         R\$		R\$	ARREC	ICIA E
ARREC. JULIIO         ARREC. AGOSTO         TENDÊNCIA DE ARREC.         EXCESSO DO           R\$ 399.584,56         R\$ 469.181,13         R\$ 5.008.095,53         R\$		384.86	. JUNHO	DE EXC
DÊNCIA DE ARREC. EXCESSO DO 5.008.095,53 R\$		4,16 R	) AI	CESSO
DÊNCIA DE ARREC. EXCESSO DO 5.008.095,53 R\$		\$ 39	REC. JU	
DÊNCIA DE ARREC. EXCESSO DO 5.008.095,53 R\$		9.584,50	THO	
DÊNCIA DE ARREC. EXCESSO DO 5.008.095,53 R\$		R\$		
DÊNCIA DE ARREC. EXCESSO DO 5.008.095,53 R\$		469.18	C. AGOS	
DÊNCIA DE ARREC. EXCESSO DO 5.008.095,53 R\$		11,13 F	TO T	
EXCESSO DO		35	ENDÊNC	
EXCESSO DO		5.00	A BE A	
EXCESSO DO		8.095,53	RREC.	
SO DO		R\$	EXCES	
EXERCÍCIO L.180.095,53	-		SO DO	
10 5,53	-	1.180.09	EXERCÍC	
	-	15,53	O	